

**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO Nº. 5843, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Aprova Ad Referendum remanejamento de recurso da Média e Alta Complexidade da Gestão Estadual de Pernambuco para a Gestão Municipal de Jaboatão dos Guararapes referente às Unidades de Terapia Intensiva – UTI do Hospital Memorial Jaboatão e Hospital Memorial Guararapes*

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. I. A Portaria GM/MS nº. 598, de 23 de março de 2006, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;
- II. II. A Portaria GM/MS nº. 1.097, de 22 de maio de 2006, que define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- III. III. O Ofício GAB-SES/PE nº 1.056, de 15 de outubro de 2010, que solicita aumento do Teto Financeiro Estadual para financiar a expansão de oferta para leitos de UTI;
- IV. IV. A Portaria GM/MS nº. 4.257, de 29 de dezembro de 2010, que estabelece recursos a serem adicionados ao limite financeiro de média e alta complexidade do Estado de Pernambuco;
- V. V. O Estudo do impacto financeiro realizado pela GCSS/DGPCS/SERS/SES-PE, para custear 100% das internações (diárias e demais procedimentos) em leitos de UTI nos 100 leitos habilitados no município de Jaboatão dos Guararapes.

**RESOLVEM:**

Art.1º - Aprovar ad referendum, o remanejamento de recurso da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Teto Estadual de Pernambuco para o Teto Municipal de Jaboatão dos Guararapes no valor de R\$ 2.184.578,47 (dois milhões cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos)/ano, para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI do Hospital Memorial Jaboatão e Hospital Memorial Guararapes.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 07 de novembro de 2022.

  
**André Longo Araújo de Melo**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
CIB/PE

  
**Artur Belarmino Amorim**  
Presidente do Conselho de Secretários  
Municipais de Saúde COSEMS/PE